SENTENÇA

Processo Digital n°: **0007824-68.2017.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material

Executado: ROGERIO PERRONI CASTALDI ME RODRIGO BIANCHI DE SOUZA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
- 2 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 3 Retire-se o bloqueio judicial referente ao veículo indicado à fls.
 32/33 através do sistema RENAJUD, comprovando-se nos autos.
- 4 Cobre-se a devolução da Carta Precatória de fls. 40, independentemente de cumprimento e
- 5 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 13 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA